



INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Nº 014/2023

CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.028.986/0034-76.

VALOR MENSAL: R\$ 1.333,00 (um mil trezentos e trinta e três reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.996,00 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar a Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Transporte Vertical - Elevadores, da marca Atlas Schindler da Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider (2 elevadores sociais e 1 serviço), conforme especificações.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021; autorização da Diretoria-Geral no despacho SEI nº 1036142; e Atos da Mesa nº 149/2020 e 195/2020.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Fonte 1.500.100.000, Subação 001144 - Manutenção e serviços administrativos gerais; e Natureza da Despesa 33.90.39.17 - Manutenção, e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

JUSTIFICATIVA: A contratação está enquadrada nas hipóteses do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se: 1) Na qualidade de serviço técnico executado exclusivamente por empresa representante, conforme inciso I, do Art. 74 da lei nº 14.133/2021, comprovado por meio dos documentos 1015811, 1015820 e 1015862 que atestam a exclusividade na prestação de serviço, conforme § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. 2) Além disso, a contratação se justifica em razão de que a empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda., para manter a garantia dos equipamentos, é a responsável pelo fornecimento exclusivo de peças originais e pelas manutenções preventiva e corretiva do Sistema de Transporte Vertical de pessoas das marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER. E, em razão da manutenção dos elevadores em pleno funcionamento, reduz-se a inoperância possibilitando a ampliação da vida útil dos equipamentos em condições adequadas de uso. Desta forma, promove-se a segurança dos usuários e a acessibilidade necessária à todos, garantindo o bem-estar de quem transita na Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Espera-se, ainda, a partir do melhor aproveitamento da vida útil dos equipamentos, alcançar segurança, qualidade, eficiência e economia quando da utilização da mão de obra qualificada prestada pela empresa que mantém exclusividade no fornecimento de peças e serviços em atividades complexas. 3) Consoante se verifica na documentação apresentada que resta evidente a reconhecida experiência da empresa que permitem inferir, de forma clara e objetiva, que há interesse público na contratação proposta, justificando assim, as razões que levaram a Administração a selecioná-la para prestar os serviços.

Autorização datada digitalmente.

Vitor Luiz Soares Bartelega	Oberdan Francisco Ferrari
Diretor Administrativo	Coordenador de Licitações e Contratos

Homologação datada digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN FRANCISCO FERRARI**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 11/12/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**, **Diretor Geral**, em 12/12/2023, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA**, **Diretor Administrativo**, em 12/12/2023, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1083060** e o código CRC **4E4E85FC**.